



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Recurso	2
Vigilância Sanitária	2
Despachos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Classificação	3
Ato de Abertura	6
Poder Legislativo	19
Editais	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023

A CPL vem dar ciência aos interessados de que foram interpostos recursos administrativos pelas empresas "LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA" e "ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA", contra a decisão da Comissão. Encontra-se aberto o prazo de 05 dias úteis para impugnação dos referidos recursos, nos termos do § 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando o processo com vistas franqueadas aos interessados - Data: 26/04/2024 - Comissão Permanente de Licitações.

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 26/04/2024:

Processo nº. 023/2023 - Alfredo Itubia Garcia

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 446 Série AA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 3 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

RESULTADO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, na forma prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO PARCIAL**, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público Nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Garça, como seguem:

MOTORISTA					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	OBJETIVA
1	23526	DAVILSON SOTERO DOS SANTOS	197109378	30/03/1971	82,50
2	23592	FERNANDO HONÓRIO DE LIMA	30.825.245-7	07/12/1979	82,50
3	23493	MARCOS AKIO KIMURA	42.690.123-X	23/01/1981	82,50
4	23518	ROBERTO FELIX	276872654	12/12/1976	80,00
5	23491	JOSE EDUARDO BEZERRA	425265523	19/10/1984	80,00
6	23534	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	424428416	07/05/1985	80,00
7	23587	ROMEU OLAVO PEREIRA	228705411	28/10/1971	75,00
8	23536	FABIO ROCHA	338148632	08/11/1980	75,00
9	23512	ANDERSON FAUSTINO PEREIRA	286463131	28/11/1981	75,00
10	23485	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	42128543	17/01/1986	75,00
11	23477	ANDERSON RIBEIRO PROENÇA	330761195	29/11/1979	72,50
12	23504	CARLOS ALBERTO DOMINQUINI JUNIOR	40345555--8	21/08/1985	72,50
13	23524	AMÂNCIO FERREIRA LARA	564317615	02/10/1962	70,00
14	23576	RENAN FRANCISCO TONIZI	40704728	30/11/1984	70,00
15	23566	DOUGLAS DIAS CAMPOS	400898986	27/05/1985	70,00
16	23544	ANTONIO BARBOSA SOARES JUNIOR	421285771	18/05/1986	70,00
17	23554	CESAR LUIZ DOS SANTOS	279899816	05/12/1981	67,50
18	23546	FÁBIO APARECIDO COSMO DE MOURA	407034237	21/11/1983	67,50
19	23537	JULIO CESAR APARECIDO SIMÃO	48421933-9	01/02/1992	67,50
20	23589	ELIAS DEGIAM GUERINO DA SILVA	253373426	09/05/1976	65,00
21	23564	JOSÉ AUGUSTO VICENTI	253265034	27/10/1980	65,00
22	23489	EDUARDO APARECIDO DE LIMA	44547631x	22/06/1988	65,00
23	23542	WEVERTON ROBERTO GOMES DA SILVA	406627964	24/12/1993	65,00
24	23552	PEDRO HENRIQUE BERNARDES DA SILVA	324521601	25/09/1976	62,50
25	23533	REYNALDO MARQUES	400747522	11/09/1980	62,50
26	23521	ALEXANDRE GALVÃO DE PAULA	350974792	11/04/1982	62,50
27	23483	EMERSON MARCIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	401670983	27/03/1994	62,50
28	23556	VILMAR JOSE BARBOSA	17.380.197-3	23/05/1967	57,50
29	23549	CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	25325640	30/12/1973	57,50
30	23545	MARCELIO CRISTIANO VIEIRA	304197154	03/12/1975	57,50
31	23559	AFONSO CELSO SANTANNA	283436426	31/03/1976	57,50
32	23581	JEFERSON BEGO	270363592	21/06/1983	57,50
33	23539	WASHINGTON EMANOEL DE PAULA	49000033-2	01/08/1992	57,50
34	23490	ADRIANO FERREIRA	32.139.043-x	26/12/1977	55,00
35	23486	LUIZ FERNANDO DE SOUZA COELHO	426903006	10/07/1981	55,00
36	23560	WESLEY PEREIRA DE ARAUJO	341718841	09/09/1988	55,00
37	23469	VAGNER FERNANDES DE SOUZA	408922552	01/05/1993	55,00
38	23501	ANDREY FERREIRA DO NASCIMENTO	18752264-9	29/08/1969	52,50
39	23498	IVANEI BEZERRA DA SILVA	450796474	17/07/1983	52,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 4 de 19

40	23502	CLAYTON OLIVEIRA CRUZ	446998795	23/03/1989	50,00
41	23578	CELSO RICARDO DE OLIVEIRA	304214322	13/05/1975	47,50
42	23511	VANICE LEITE DE LIMA ROSA	24847974	09/01/2024	45,00
43	23540	JÓSE CRISTINA ROCHA	330768633	13/04/1980	40,00
44	23471	LUIZ DE CASSIO DA SILVA CORREIA	404942908	06/11/1983	37,50
-	23557	CLAUDEIR PEREIRA	253264108	11/04/1975	AUSENTE
-	23588	LUCIANO DE SOUZA	252653373	28/08/1975	AUSENTE
-	23597	JOLAINE CRISTINA DA SILVA ALVINO	03830299109	08/11/1985	AUSENTE
-	23574	FERNANDA GAMEIRO MARTINS MANZANO	42523811	27/08/1987	AUSENTE
-	23573	ADRIANO MANZANO DA SILVA	261526704	10/11/1988	AUSENTE
-	23494	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	33125295	18/06/1989	AUSENTE
-	23492	HELEN RIBEIRO CÂNDIDO	479394477	21/11/1991	AUSENTE
-	23481	FRANCISCO JÚNIOR DA SILVA	47954645	12/12/1991	AUSENTE
-	23505	MAURÍCIO BIAZOLLI NUNES DE SOUZA	49046208x	16/04/1993	AUSENTE
-	23523	LUCAS FELIPE DE SOUZA FLORES	59121099	10/06/1999	AUSENTE

OPERADOR DE MÁQUINA					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	OBJETIVA
1	23506	FRANCISCO MASAJI SAITO	259214930	08/01/1976	80,00
2	23516	JULIO CESAR PEREIRA CORREA CRISTOFANI	450066459	03/04/1997	77,50
3	23547	LEANDRO LUIS RIGONATO MARCONATO	321858311	18/09/1985	75,00
4	23558	MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	263068821	19/11/1978	70,00
5	23565	RODRIGO JORGE DE MELO	421286234	25/10/1984	70,00
6	23472	GABRIEL VITOR PEREIRA DE MOURA	533437015	14/10/2000	67,50
7	23480	EDMAR PEREIRA DIONÍSIO	450014174	12/02/1988	65,00
8	23513	EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUZA	25540696-4	26/10/1976	62,50
9	23503	WALDIR FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA	255407014	29/07/1986	60,00
10	23551	WALTER LOPES DA SILVA JUNIOR	425238374	30/03/1987	57,50
11	23497	LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA		17/01/1975	40,00
12	23517	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA	403455881	10/02/1983	40,00
-	23580	AGUINALDO DE OLIVEIRA HONÓRIO	45222083-X	10/05/1981	AUSENTE

PEDREIRO					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	OBJETIVA
1	23585	JULIO CESAR DE ALMEIDA NAKAZAWA	450840797	02/08/1984	62,50
2	23590	KLEBER ALEXANDRE ALVES	253266312	19/01/1976	55,00
3	23508	LEANDRO CASTILHO RODRIGUES	479679848	23/07/1991	55,00
4	23543	CARLOS ALEXANDRE LACERDA	261522024	18/07/1974	52,50
5	23478	DAVID XAVIER	33328404-5	09/09/1979	47,50
6	23562	CLEITON LUIS NASCIMENTO	407032162	18/05/1987	47,50
7	23476	DANILO DE SÁ RODRIGUES	490069502	13/05/1993	47,50
8	23586	LUIS FERNANDO MICHELOTI DE SOUZA	35.593.442-5	20/03/1980	40,00
9	23591	ALEX SANDRO DOS SANTOS SOARES	33914285893	11/03/1983	30,00
10	23514	ADALBERTO JERÔNIMO SABINO	413724049	16/04/1987	30,00
11	23548	MARCOS HILARIO FERREIRA	30994418-1	29/05/1977	15,00
-	23568	JOÃO CARLOS GONÇALVES DE MORAES	373620895	05/06/1979	AUSENTE
-	23563	ALESSANDRO ARTHUR SILVA	45495458X	27/01/1980	AUSENTE
-	23596	MOISÉS DA SILVA HONÓRIO	580486151	16/07/2005	AUSENTE

TRATORISTA					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	OBJETIVA
1	23527	MARCIO RODRIGUES MARTINS	338148176	13/04/1979	75,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 5 de 19

2	23561	JAIRO PINHEIRO	13479143	29/07/1961	65,00
3	23541	MARCELO HENRIQUE APARECIDO DA CRUZ	327191909	17/09/1977	65,00
4	23567	JOÃO DONIZETE DA SILVA	22418720	18/05/1969	55,00
5	23555	ALEX SANDRO DA SILVA	444905480	14/03/1988	52,50
6	23525	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA	26609716/9	23/12/1971	45,00
-	23499	LUIZ DE SOUZA E SILVA	148861106	12/12/1961	AUSENTE
-	23550	JOEL FLORES SORLANDO	230151632	28/08/1970	AUSENTE
-	23482	WALLACE VINÍCIUS DE ARAÚJO ALVES	453832775	11/08/1998	AUSENTE

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Garça, 29 de abril de 2024.

João Carlos dos Santos.
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 6 de 19

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº005/2024

O Município de Garça, por intermédio do seu Prefeito Municipal, João Carlos dos Santos, faz saber que realizará, em caráter urgente, Processo Seletivo de Provas e Títulos, com vista à contratação temporária de **Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille e de Cuidador**, em período de até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/1991 e alterações, Lei Complementar nº 08, de 20 de fevereiro de 2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 023, de 21 de dezembro de 2016, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Garça, conforme constante abaixo:

CAPÍTULO I – DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
1 - PEB I - Especialização em Intervenção ABA	CR	25 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.305,02	-Licenciatura em Pedagogia com Pós Graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em ABA ou Pós Graduação lato sensu em ABA - mínimo de 360h
		32 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.950,43	
2 - PEB I - Especialização em Educação Especial	CR	25 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.305,02	-Licenciatura em Educação Especial ; -Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; - Licenciatura em Pedagogia com Habilitação Específica na área da Deficiência; - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Curso de Especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; - Pós graduação
		32 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.950,43	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

				lato sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista)- mínimo de 360h; -Pós Graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área da Educação Especial.
3 - PEB I - Instrutor de Braille	CR	25 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.305,02	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Deficiência Visual ou Licenciatura Plena em Pedagogia e formação específica para Braille ou Pós graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou Pós graduação lato sensu na área, com mínimo de 360 horas ou Curso de Deficiência Visual/Braille, fornecido por instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 120 horas.
		32 horas semanais	Tabela I - Nível I R\$ 2.950,43	
4 - Cuidador	CR	42h30min semanais	EGE 7 R\$ 1.693,43	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizant e na área com carga horária mínima de 40 horas.

Legenda:

PEB I - Professor de Educação Básica I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 8 de 19



ABA - Applied Behavior Analysis
CR - Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 1.1. A atribuição de vagas e da carga horária serão realizadas conforme a necessidade da administração. A contratação será por tempo determinado e as convocações serão efetuadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 1.2. As atribuições das funções de PEB I - Especialização em Intervenção ABA, PEB I - Especialização em Educação Especial, PEB I - Instrutor de Braille e de Cuidador estão estabelecidas no anexo I.
- 1.3. Os salários das funções têm como base o mês de abril de 2024.

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

- 2.1. Os profissionais que vierem a serem contratados através do presente Processo Seletivo trabalharão nos locais conforme indicado no subitem 1.1. e 1.2. em horários a serem decididos de acordo com o cronograma de trabalho das unidades escolares/projetos, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
- 3.2. Possuir até o dia da contratação 18 anos completos e menos de 70 anos.
- 3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral, se eleitor.
- 3.5. Estar com CPF regularizado.
- 3.6. Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- 3.7. Não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por certidão de distribuição criminal expedida pelo Fórum local ou por meio eletrônico oficial, bem como não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público.
- 3.8. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas.
- 3.9. Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem à função.
- 3.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de ato desabonadores.
- 3.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal.
- 3.12. Não ser aposentado no serviço público, salvo disposto na exceção do artigo 37, §10, da Constituição Federal.
- 3.13. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, "a" e "b", da Constituição Federal, e quando houver compatibilidade de horários.
- 3.14. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

- 4.1. **LOCAL:** As inscrições serão realizadas no Centro de Referência em Educação, situado na Rua Padre Paulo de Toledo Leite, nº411, Centro, Garça/SP.
- 4.2. **PERÍODO:** 07 e 08 de maio de 2024.
- 4.3. **HORÁRIO:** das 08h30min às 17h.
- 4.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e/ou pessoa devidamente munida de procuração simples, com firma reconhecida, portando o documento de identidade.
- 4.5. Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s), bem como dos títulos a serem apresentados para pontuação.
- 4.6. Compete aos servidores responsáveis para atuar no processo de inscrições, tão somente o recebimento dos documentos, autenticação dos documentos que se enquadrarem nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Capítulos V e VI e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

4.7. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada nas dependências do Centro de Referência em Educação, na Rua Padre Paulo de Toledo Leite nº 411, Centro, na cidade de Garça/SP.

4.8. Nenhum documento poderá ser apresentado ou anexado após a inscrição do candidato.

4.9. O candidato com necessidades especiais deverá, no preenchimento da ficha de inscrição, assinalar o tipo de deficiência e indicar se há necessidade de condições especiais para realização da prova.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

5.1. As cópias dos documentos relacionados nos subitens abaixo deverão ser autenticadas, caso contrário o candidato deverá apresentar o documento original para conferência da cópia por servidor municipal no ato da inscrição.

5.2. Cópia de documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: RG ou CNH.

5.3. Cópia do CPF.

5.4. Cópia do DIPLOMA ou ainda cópia do Certificado de Conclusão da Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior, emitido pela Faculdade, em papel timbrado da mesma, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar, **contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC que comprove a escolaridade mínima exigida**; ou para a função de cuidador a cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Unidade Escolar, em papel timbrado da mesma, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar.

5.5. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

6.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, devendo ser verificado se as atribuições da função são compatíveis com a sua deficiência.

6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao(s) dia(s), horário(s) e local (is) de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

6.1.3. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no dia de sua inscrição, uma via original ou cópia reprográfica autenticada, dos seguintes documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com validade de 1 (um) ano;

b) Declaração de ciência das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;

c) Solicitação de prova especial, se necessário;

6.1.4. A não solicitação de prova especial eximirá a Secretaria Municipal de Educação de qualquer providência.

6.1.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.6. Os candidatos classificados constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pelo Departamento de Recursos Humanos para perícia médica, com a finalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.1.7. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não comprovar a deficiência declarada (declarado pessoa sem deficiência pela empresa encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

6.1.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

6.1.8. Se o candidato convocado para realizar a Perícia Médica não comparecer na data marcada, será excluído do Processo Seletivo.

6.1.9. Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de pessoas com deficiência.

6.1.10. O laudo médico será válido somente para este processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será realizado em caráter emergencial, por meio de:

a) Para a função de PEB I (Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille): 01 (uma) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por 7 (sete) questões de Língua Portuguesa e 13 (treze) questões de conhecimentos específicos, com duração de 3h (três horas), cujo conteúdo programático encontra-se no Anexo II;

b) Para a função de Cuidador: 01 (uma) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por 12 (doze) questões de Língua Portuguesa e 8 (oito) questões de Matemática;

7.2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

7.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório, pontuando-se os títulos conforme Capítulo VIII do presente Edital.

7.4. Em relação aos itens (a) e (b), os candidatos deverão permanecer na sala de realização de prova por, no mínimo, 01h.

7.5. O caderno de questões deverá ser devolvido juntamente com a folha de respostas.

CAPÍTULO VIII – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS):

8.1. Na avaliação de Títulos Qualificação Profissional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, toda a documentação que possuir, dentre os especificados neste item.

8.2. Os documentos apresentados pelo candidato devem ser obrigatoriamente numerados no requerimento de inscrição, considerando-se a seguinte pontuação:

TÍTULO	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	3,0	3,0
Mestrado na área de Educação	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	2,0	2,0
Pós graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação	Certificado ou declaração de conclusão de curso com Histórico escolar.	2	1,0	2,0

8.2.1. Para efeito de atribuição dos pontos não serão considerados os certificados e outros documentos pertinentes sem a respectiva carga horária e data de sua realização, bem como os cursos que não possuírem relação com a área da Educação, devendo-se apresentar o original



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

para conferência ou a cópia autenticada.

8.2.2. Serão contabilizados para pontuação de títulos somente os diplomas ou certificados diferentes dos exigidos como pré-requisitos elencados no quadro do Capítulo I deste edital.

8.2.3. Os títulos apresentados somente serão pontuados para as funções de PEB I.

CAPÍTULO IX – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DAS DATAS E DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal, publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.garca.sp.gov.br, a homologação das inscrições, o local, a data e horário da realização da Prova Objetiva, **estando previamente prevista para o dia 26/05/2024, à partir das 09 horas em local a ser definido.**

9.2. Serão disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Garça (www.garca.sp.gov.br), no 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das provas, o caderno da prova escrita, bem como o respectivo gabarito, cabendo, no prazo de 01 (dia) dia útil recursos à Comissão Organizadora.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários após o fechamento dos portões.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de documento físico:

a) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

b) Não serão permitidos fotos ou documentos digitais;

c) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

9.5. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem uso de máquinas calculadoras, pagers, qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones, tablets, blackberry ou outros equipamentos similares), bem como o uso de protetores auriculares, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, ou ainda, material não autorizado pela comissão organizadora como estritamente necessário à realização da prova.

9.6. Os critérios de desempate para as funções de PEB I (Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille) serão os seguintes:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) o candidato que tiver maior idade;

9.7. Os critérios de desempate para as funções de Cuidador serão os seguintes:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

d) O candidato que tiver maior idade;

9.8. O Resultado Final e a homologação do certame estão previstos para serem divulgados no dia 12/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura de Garça, (www.garca.sp.gov.br), não se responsabilizando a Comissão Organizadora por outras publicações.

9.9. Os prazos para recursos estão contidos no anexo III deste edital.

9.10. Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do certame, bem como as datas para a(s) sessão(ões) de atribuições de aulas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS:

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.1.1. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = total de questões da prova

NAP= Número de acertos na prova

10.1.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos;

10.1.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos pontos na prova objetiva será desclassificado do processo seletivo.

10.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 7 (sete) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.3. Para a função de PEB I (Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille), o resultado final será a soma das notas obtidas com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma da pontuação dos títulos.

10.4. Para a função de cuidador, o resultado final será a nota obtida de pontos auferidos na prova objetiva.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Será automaticamente **indeferida** a inscrição do candidato que no ato da inscrição:

a) Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito;

b) Não apresentar os documentos exigidos, caso a inscrição seja feita através de procuração;

11.2. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

11.3. Este processo seletivo será realizado, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Garça, cujas contratações serão realizadas por tempo determinado em período de até 12 meses, conforme Lei Complementar nº08, de 20 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

11.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.5. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades, bem como durante todo o ano letivo.

11.6. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

11.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação de tantos quantos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

11.8. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Garça/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja;

11.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora deste processo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

11.10. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pelo Regime Estatutário disciplinado pela Lei Municipal nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, aplicando-lhes o disposto na Lei Complementar nº08, de 20 de janeiro de 2015, e suas alterações.

11.11. O contratado nos termos deste Edital estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

responsabilidades previstas na Lei Municipal nº2.680/1991, aplicando-se aos docentes, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº 48/2018 e Lei Federal nº9.394/1996. **11.13.** Todas as etapas inerentes a este processo seletivo serão publicadas unicamente no Diário Oficial Eletrônico do município de Garça e no site da Prefeitura.

CAPÍTULO XII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Garça.

12.2. O período de validade do Processo Seletivo, não gera para o Município a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação.

Garça/SP,
29 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 14 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

1- PEB I – Especialização em Intervenção ABA

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

1. Atuar com as atividades de atendimento às crianças.
2. Ampliar o repertório em crianças com atraso no desenvolvimento.
3. Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Trissomia do Cromossomo 21, TOD, TDAH, Deficiente Auditivo, Deficiente Visual, Deficiente Intelectual, Deficiente Físico, Deficiência Múltipla, Altas Habilidades e Superdotação, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis).
4. Promover cursos/palestras de orientação para familiares e profissionais da educação.
5. Emitir relatórios, conforme solicitação.
6. Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família.
7. Avaliar o desempenho dos resultados dos alunos.
8. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial;
9. Participar da elaboração e execução dos planos, avaliando a qualidade e efetividade dos mesmos e realizando as adaptações necessárias para o atendimento e o desenvolvimento dos alunos.
10. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
11. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.
12. O acompanhamento especializado deverá ser compartilhado com outros alunos, se houver necessidade.

2- PEB I – Especialização em Educação Especial

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial.
2. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
3. Organizar o atendimento dos alunos na sala de recursos multifuncionais, individualmente ou em grupos.
4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da escola.
5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
6. Orientar os professores das unidades escolares e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
7. Promover cursos/ palestras de orientação para familiares e profissionais da educação.
8. Ensinar e utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos promovendo sua autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
9. Manter a organização e atualização dos documentos oficiais relativos ao Atendimento Educacional Especializado.
10. Realizar o serviço de itinerância para atendimentos dos alunos com necessidades educacionais especiais, se for o caso.
11. Realizar o atendimento especializado utilizando estratégias lúdicas diversas das desenvolvidas em sala de aula regular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 15 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

12. Oferecer apoio ao professor da classe regular no trabalho com os alunos com necessidades educacionais especiais.
13. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.
14. O acompanhamento especializado deverá ser compartilhado com outros alunos, se houver necessidade.

3 – PEB I – Instrutor de Braille

Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

1. Realizar o acompanhamento do aluno cego no ambiente escolar; dominar e aplicar a grafia Braille nas atividades escolares.
2. Trabalhar noções de orientação e mobilidade, desenvolvendo autonomia do aluno, bem como, realizar audiodescrição em atividades extraclasse.
3. Participar de eventos escolares e das formações continuadas buscando atualizar-se na área específica, a fim de incluir a criança cega.
4. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas do aluno público alvo da educação especial;
5. Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
6. Fazer a correta orientação aos familiares, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
7. Promover cursos/palestras de orientação para familiares e profissionais de educação.
8. Desempenhar tarefas de informática em nível básico (word, excel, powerpoint e internet), além de dominar tecnologias e recursos específicos referentes à deficiência visual, promovendo um atendimento intencional e dinâmico aos alunos.
9. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função e decorrente de qualificação profissional.
10. O acompanhamento especializado deverá ser compartilhado com outros alunos, se houver necessidade.

4- Cuidador

1. Apresentar-se, na Unidade Escolar, conforme orientação, auxiliando os alunos no transporte de materiais, objetos pessoais e acompanhamento até a sala de aula.
2. Garantir o acesso e o deslocamento do aluno em todo o ambiente escolar, auxiliando, se necessário, na alimentação, na higiene bucal, no banho, na utilização do sanitário, na realização da higiene íntima, na troca de vestuário e/ou fraldas.
3. Executar com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, de acordo com a necessidade do aluno.
4. Acompanhar com segurança o aluno na realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
5. Realizar manutenção e higiene dos equipamentos, brinquedos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação, higiene e lazer.
6. Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para asseio dos alunos.
7. Permanecer todo o período de aula à disposição para auxiliar no desenvolvimento do aluno;
8. Comunicar aos responsáveis da Unidade Escolar, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno.
9. Reconhecer as situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, seguindo os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Escolar, quando necessário.
10. Zelar pela integridade física, mental, moral e social das crianças sob responsabilidade.
11. Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição observando a utilização e manutenção dos mesmos.
12. Participar das atividades promovidas pela Unidade Escolar como: espaço, passeios, treinamentos, e cursos de capacitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 16 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

13. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os demais funcionários das Unidades Escolares e usuários dos serviços educacionais.

14. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

15. Executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para a função.

16. O acompanhamento especializado deverá ser compartilhado com outros alunos, se houver necessidade.

Legenda:

TEA - Transtorno do Espectro Autista

TOD - Transtorno Opositor Desafiador

TDAH - Transtorno de Déficit de atenção e Hiperatividade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 17 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para as funções (Professor de Educação Básica I especializado em Intervenção ABA, Professor de Educação Básica I especializado em Educação Especial, Professor de Educação Básica I - Instrutor em Braille):

LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- Acentuação.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Figuras de Linguagem.
- Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Voz Ativa e Passiva.
- Colocação pronominal.
- Crase.
- Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIBLIOGRÁFICA

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva /Edilene Aparecida Ropoli ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

MANTOAN, Maria Tereza Égler; PRIETRO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.

ARAGÃO, Francilene Marques. Autismo: entender para intervir com práticas pedagógicas. Disponível em: http://amazonlivejournal.com/wp-content/uploads/2019/05/AUTISMO-ENTENDER-PARA-INTERVIR-COM-PR%3%81TICAS-PEDAG%3%93GICAS_-V.1-N.3-2019-1.pdf.

RESOLUÇÃO SEDUC - 21 , de 21 - 6 - 2023 - Dispõe sobre a regulamentação da Política de educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA.

TRISTÃO, Rosana Maria; Educação infantil : Saberes e práticas da inclusão : dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. - Brasília : MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 18 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Para a função de CUIDADOR:

LÍNGUA PORTUGUESA

- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).
- Acentuação.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Figuras de Linguagem.
- Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Voz Ativa e Passiva.
- Colocação pronominal.
- Crase.
- Pontuação.

MATEMÁTICA

- Operações com números reais.
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
- Razão e proporção.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Média aritmética simples e ponderada.
- Juro simples.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Sistemas de medidas usuais.
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
- Raciocínio lógico.
- Resolução de situações-problema.

ANEXOIII CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATA/PRAZO
1	Publicação do Edital	29/04/2024
2	Período de inscrições	07 e 08/05/2024
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	13/05/2024
4	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	14 e 15/05/2024
5	Divulgação do resultado após análise dos recursos acerca do indeferimento de inscrição	20/05/2024
6	Divulgação dos locais e horários das Provas	20/05/2024
7	Realização das Provas	26/05/2024
8	Divulgação dos gabaritos das Provas	28/05/2024
9	Interposição de recurso referente aos gabaritos das provas	29 e 30/05/2024
10	Resultado dos recursos referente aos gabaritos das provas	03/06/2024
11	Divulgação da classificação preliminar	05/06/2024
12	Interposição de recursos referente à classificação preliminar	06 e 07/06/2024
13	Classificação final e homologação do certame	12/06/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 29 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2348

Página 19 de 19

PODER LEGISLATIVO

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 16/2024

RODRIGO GUTIERRES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

Fica **REDESIGNADA** a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, para a entrega do **PRÊMIO DESTAQUE ESPORTIVO DO ANO**, para o dia **30 DE ABRIL DE 2024**, às **20h** (vinte horas),

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
Secretário Legislativo

.....